PARECER Nº : 1704-007/2023 – CGM – PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E CALIBRAÇÃO EM BALANÇA RODOVIÁRIA FIXA DO ATERRO SANITÁRIO DE ALTAMIRA – PARÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3001001/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E CALIBRAÇÃO EM BALANÇA RODOVIÁRIA FIXA DO ATERRO SANITÁRIO DE ALTAMIRA – PARÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, **a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral **(Decreto nº 1862 de 07/10/2022)**, ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 3001001/2023, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº

010/2023 como objeto a prestação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas e calibração em balança rodoviária fixa do aterro sanitário de Altamira – Pará, para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 – DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 0703-002/2023 – CGM – PE/SRP/INICIAL exarado no dia 07 de março do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 – DA FASE EXTERNA:

2.1 – Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023(assinado pelo Pregoeiro Rodrigo Pinheiro Muller - portaria n.º 4470 e pela Presidente Da CPL Isabel Greyce do Nascimento Franco) e seus anexos.

✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de 20 de março de 2023;

✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (www.portaldecompraspublicas.com.br/.), sendo juntado aos autos à referida documentação;

✓ Ata da Sessão;

✓ Proposta Final (Consolidada);

✓ Termo de adjudicação, assinado pelo pregoeiro;

✓ Parecer Jurídico Final assinado pelo Dr. Ely Benevides de Souza Neto (OAB/PA nº 12.502);

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participou da sessão pública iniciada às 10h do dia 31 de março de 2023 as seguintes empresas: **JB ELETRICA & CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 43.865.952/0001-80** e **J ARAGAO GARCIA ASSISTENCIA TECNICA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 34.615.237/0001-07.**

Após a análise da proposta de preço e documentos habilitatórios apresentados, foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelo motivo exposto na Ata da Sessão Pública a seguinte empresa: **JB ELETRICA & CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 43.865.952/0001-80.**

Ato continuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação da empresa participante, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

3. <u>Da Fundamentação:</u>

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à

Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em 20 de março de 2023, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia 31 de março de 2023 às 10h, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final da negociação e análise documental, foi vencedora a empresa: **JB ELETRICA & CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº**

43.865.952/0001-80, dos itens: 01 e 02, no valor global de **R$126.568,00** (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais);

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumpre considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 – DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto n° 10.024/19, a empresa: **JB ELETRICA & CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **n° 43.865.952/0001-80, é vencedora** dos item: 01 e 02, no valor global de **R$126.568,00** (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito**, com a observação de que a certidão de regularidade perante o FGTS**

expirou a validade no dia 09 de abril de 2023, data anterior ao despacho para esta controladoria. A fim de sanear esta inconsistência, recomenda-se que seja anexa uma nova certidão, anterior à assinatura do contrato.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2023**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto n° 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado,** inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 17 de abril de 2023.

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES:93661398253

Assinado de forma digital por NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES:93661398253
Dados: 2023.04.17 17:54:20 -03'00'

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES
Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto n° 1862 de 07/10/2022